



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 469, 22 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 242 de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a delimitação de zona urbana, áreas urbanizáveis e de expansão urbana do Município, delimitou nos artigos 4°, 5°, 6°, 7° e 8° algumas áreas de expansão urbana;

CONSIDERANDO que a referida lei não define o que é área de expansão urbana e nem a sua finalidade;

CONSIDERANDO que o artigo 32, §2°, do Código Tributário Nacional apresenta o conceito de áreas urbanizáveis ou de expansão urbana;

CONSIDERANDO que o cadastro municipal de imóveis inscreveu todos os imóveis que se encontravam dentro das áreas definidas como urbanizáveis sem a observância do conceito técnico de área de expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de conceituar e definir as áreas de expansão urbana,

DECRETA

Art. 1°- Entende-se por área de expansão urbana, para o efeito da Lei Municipal n° 242 de 30 de dezembro de 2002, as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados às habitações, à indústria e ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas urbanas definidas no §1° do artigo 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Arrecadação deverá regularizar o cadastro imobiliário do Município, de acordo com a definição constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Arrecadação deverá providenciar, de ofício, o enquadramento das áreas de expansão urbana para efeitos de cobrança do respectivo imposto.

Art. 4º - Os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº. 242/2002 não incide nas áreas urbanas que porventura estejam dentro das faixas definidas nos respectivos artigos.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos a partir da publicação da Lei Municipal 242/2002.

RIO CLARO, 22 de junho de 2009.



RAUL MACHADO
Prefeito